



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017
PROCESSO Nº 3049/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017
PROCESSO Nº 3049/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 21/09/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3049/2017** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **materiais de marcenaria**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

4.1 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca e fabricante;

6.1.2 No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida;

6.2 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Anexo A do Termo de Referência.

6.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasgovernamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

10.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

10.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

10.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;

10.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

10.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

11.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

11.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

11.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

11.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

11.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

11.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

11.5.2.5 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.5.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

11.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.3.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.3.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um).

11.5.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.3.5 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

11.5.3.6 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

11.5.3.7 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

11.5.3.8 A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

11.5.3.9 A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

11.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

11.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

11.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

11.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

11.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

11.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

11.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

11.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

11.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

11.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

11.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

12.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

13.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior à que-la que proferiu a decisão;

13.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

13.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

13.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

13.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.2 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

15.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

15.6.3 É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.

15.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.

15.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

15.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

15.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

15.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

15.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

15.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

15.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

15.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

15.20 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

15.20.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.20.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.20.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.21 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.22 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. SANÇÕES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1 apresentar documentação falsa;

16.1.2 fraudar a execução do contrato;

16.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 cometer fraude fiscal; ou

16.1.5 fizer declaração falsa.

16.2 Para os fins do item 16.1.3 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.4", "16.5" e "16.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1 advertência;

16.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

16.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.

16.4.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

16.5 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.5.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

16.6 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item **8 (Garantia do material)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos termos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.10 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.11 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no **itens 05 e 06** do Termo de Referência (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I);

18.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

19.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

19.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

19.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

19.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

19.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 05 de setembro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

Aquisição eventual e futura de materiais de marcenaria a fim de atender a demanda de manutenção predial referente aos serviços das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais para manutenção predial objetiva suprir às necessidades atuais e futuras, quanto à manutenção das instalações do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Os materiais serão adquiridos mediante Sistema de Registro de Preços e serão solicitados parceladamente, considerando a impossibilidade de mensurar com exatidão o quantitativo necessário a ser demandado pela Administração e também a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material pela Seção de Almoxarifado, tendo neste particular o risco de perdas decorrentes de armazenamentos prolongados.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o quíntuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTIMP, Lei Complementar nº 123/2006, , Lei nº 12.349/2010.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, quantidade mínima por pedido e quantidade limite decorrente de eventuais adesões, constam no **Anexo A** do presente instrumento. Da mesma forma consta no **Anexo A** o agrupamento do item 01 ao 47 em 6(seis) lotes distintos e do item 48 ao 72 aquisição será realizada por item, considerando que desta forma os valores licitados tornam-se mais atrativos, incitando a participação de um maior número de empresas no certame.

4.2. Todos os materiais devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.

5.2. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

5.3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 14h30, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no **Anexo A** deste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

8. GARANTIA DO MATERIAL

A Contratada deverá apresentar como garantia mínima o prazo de 30 (trinta) dias, para bens não duráveis e de no mínimo 90 (noventa) dias para bens duráveis, somados à garantia fornecida pelo fabricante de cada material.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, apondo carimbo se for recebido por rubrica;

9.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;

9.3. Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;

9.4. Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;

9.5. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;

9.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s). Caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 8 deste instrumento;

9.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9. Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem defeitos ou danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

- 9.10. Após o recebimento definitivo do material, providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.12. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;
- 9.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.16. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento;
- 9.17. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 9.18. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- 10.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 10.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 10.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Seção de Almoxarifado, situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 030-015, no horário das 08h00 às 14h30.

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

11.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1 apresentar documentação falsa;

12.1.2 fraudar a execução do contrato;

12.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 cometer fraude fiscal; ou

12.1.5 fizer declaração falsa.

12.2 Para os fins do item 12.1.3 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4", "12.5" e "12.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1 advertência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

12.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.

12.4.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

12.5 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.5.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

12.6 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item **8 (Garantia do material)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos termos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberá ao Coordenador de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

14.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

15. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

15.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.5 É permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes deste processo licitatório, nos termos do Decreto nº 7.892/13.

15.5.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Termo de Referência e registrados na ata de registro de preços para este órgão gerenciador.

15.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciados, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.3 Aos órgãos não participantes, no entanto, é vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 343/2014).

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

16.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

17.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

17.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.5. Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Termo de Referência, o licitante deverá entrar em contato com Coordenadoria de Serviços Gerais, localizado no Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís-MA, telefones nº (98) 2109-9344/2109-9345.

São Luís, 16 de agosto de 2017.

José Ribamar Vieira Júnior
Técnico Judiciário

Maria Helena Ferreira Torreão
Técnico Judiciário

José de Ribamar Santos Batista
Coordenador Serviços Gerais

José de Ribamar Santos Batista
Coordenador Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

ANEXO A

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MÍN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 1						
1	Adesivo Selante à base de silicone acético, cor transparente, cartucho com 280 gramas, para aplicação em geral	Cartucho	30	10	11,25	337,50
2	adesivo uso geral, material a base de policloroprene, aparência visual líquido amarelado, aplicação couro/madeira/borracha/fibras/plásticos, características adicionais aplicação manual, viscosidade 25c, mpa.s aproximadamente 4.800, apresentação líquido, composição à base de borracha, resinas sintéticas/solventes	Galão	30	10	68,69	2.060,80
3	Cola branca tipo extra, composta de emulsão aquosa à base de acetato de polivinila (PVA), indicada para a colagem de material poroso. Embalagem em garrafa plástica de 1(um) Kg.	Frasco	50	10	40,07	2.003,67
4	Cola instantânea, a base de Cianocrilato, similar a Super Bond, incolor, com bico dosador, tubo com 100g.	Frasco	100	10	18,30	1.830,00
5	Cola instantânea, a base de Cianocrilato, similar a Super Bond, incolor, com bico dosador, tubo com 25g.	Frasco	100	10	29,73	2.972,50
6	Estilete com lâmina de 18 MM de largura, uso profissional	Unid	50	10	9,52	476,00
7	lâmina para estilete, material aço, largura 18 mm, aplicação estilete retrátil, comprimento 100 mm (tipo olfa, starret, tramontina ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	Unid	200	20	0,20	40,67
LOTE 1 - TOTAL						9.721,14

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MÍN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 2						
8	Broca de aço rápido de 3,0 mm	Unid	50	10	4,38	218,83
9	Broca de aço rápido de 3,5 mm	Unid	100	10	2,83	283,33
10	Broca de aço rápido de 4,0 mm	Unid	10	10	1,27	12,67
11	Broca de aço rápido de 6,0 mm	Unid	10	10	5,62	56,23
12	Broca de aço rápido de 8,0 mm	Unid	10	5	4,73	47,33
13	Bucha plástica S-10	Unid	1.000	100	0,1	96,67
14	Bucha plástica S-6	Unid	3.000	100	0,25	740,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

15	Bucha plástica S-8	Unid	2.000	100	0,09	173,33
16	Bucha plástica, tipo FLY, para uso em materiais ociosos, como placas de gesso acartonado ou drywall; Espessura do material-base: de 4 a 16 mm, diâmetro do parafuso: 4,0 a 4,5 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	10	17,66	883,00
17	Parafuso cabeça chata com fenda cruzada tipo phillips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medindo 3,5X25MM,	Unid	3.000	500	0,07	220,00
18	Parafuso para madeira, cabeça chata, fenda cruzada phillips, material ferro zincado amarelo bicromatizado, 3,5x16mm.	Unid	3.000	500	0,11	5,50
19	Parafuso para madeira, cabeça chata, fenda cruzada phillips, material ferro zincado amarelo bicromatizado, 4,0x16mm, caixa com 500 unidades.	Caixa	50	10	24,67	1.233,33
20	Parafuso para madeira, cabeça chata, fenda cruzada phillips, material ferro zincado amarelo bicromatizado, medindo 4,5x40mm, Caixa 100 unidades.	Caixa	50	10	6,44	321,83
21	Parafuso para madeira, cabeça chata, fenda cruzada phillips, material ferro zincado amarelo bicromatizado, medindo 5,0x60mm,	unid	3.000	500	0,16	490,00
22	Prego 12 X12, de aço polido com cabeça	Kg	15	5	9,20	138,05
23	Prego 13 X 15 , sem cabeça, de aço polido	Kg	15	5	11,89	178,40
24	Prego 14 X 21, em aço polido , SEM cabeça.	Kg	15	5	14,28	214,13
25	Sapata regulável de 35 mm com bucha e porça de ferro	Unid	100	10	8,84	883,50
LOTE 2 - TOTAL						6.196,13

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MIN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 3						
26	Dispositivo de montagem VB36 tambor, cor branco, com parafuso	Unid	2000	100	0,80	1.590,00
27	Dobradiça Zincada, 35MM, tipo caneco, braço curvo, com parafuso de regulagem encaixado no calço, abertura de 95 a 110°.	Unid	200	50	8,00	1.600,00
28	Fechadura de cilindro p/gaveta 22 mm	Unid	50	10	5,70	285,00
29	Fechadura de cilindro p/gaveta 31 mm	Unid	50	10	11,02	551,00
30	Fechadura interna com perfil estreito tipo alavanca preta, para banheiro, tendo de testa 180mm, distância de broca 40mm, distância da alavanca ao cilindro 55mm. Todas as medidas são entre o eixo e a face	Unid	50	10	19,49	974,67



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

31	Cadeado 45MM, Haste em aço endurecido, Corpo e chaves em latão, marca de referencia Pado ou similar.	Unid	50	5	33,33	R\$ 1.666,67
LOTE 3 - TOTAL						6.667,34

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MÍN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 4						
32	Fita adesiva dupla face rolo med 12mmx30m tipo 3M ou de melhor qualidade	Rolo	30	10	2,36	70,80
33	Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 10 m, aplicação demarcação piso. cor vermelha, marca e modelo de referência: 3m, fita 471 ou equivalente	Rolo	20	10	6,71	134,13
34	Fita adesiva, material PVC, Tipo demarcação de solo, largura 50 MM, comprimento 30 M, Cor amarela, marca e modelo de referência 3M, Fita 471 ou equivalente.	Rolo	20	10	2,32	46,33
35	Fita auto adesiva dupla face p/fixar carpete 50mm x 50 m- rolo - 3M ou de melhor qualidade	Rolo	20	10	15,39	307,73
36	Fita borda em PVC, espessura 0,4 mm com acabamento texturizado branco, largura 35mm , rolo com 50mts	Rolo	50	10	63,55	3.177,67
37	Fita borda, pvc, branca, 22 mm largura, 0,6 mm espessura, acabamento móveis/ porta, texturizado, alta resistência, rolo com 50 m.	Rolo	40	20	33,86	1.354,27
LOTE 4 - TOTAL						5.090,93

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MÍN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 5						
38	Jogo de broca de videa. Fabricadas em aço-carbono. - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 8 mm - 10 mm - 12 mm -14mm	Unid	10	5	30,29	302,90
39	lâmina de serra widea 300x30 mm para serra circular esquadrejadeira 80 dentes	Unid	10	5	139,66	1.396,63
40	Lâmina serra manual, material aço rápido, quantidade dentes 24 dentes por polegada, largura 13 mm, comprimento 300 mm, aplicação arco de serra, espessura 0,65 mm, características adicionais flexível, resistente	Unid	50	10	5,39	269,33
41	Serrote carpinteiro, material lâmina aço carbono, material cabo madeira, tipo travado, comprimento 20 pol, características adicionais 7 dentes por polegada, largura 150 mm	Unid	5	1	27,54	137,68



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

42	Trena Profissional com 8 metros de comprimento e 25 mm de largura, fita metálica com graduação em milímetro e polegada	Unid	10	5	19,24	192,43
LOTE 5 - TOTAL						2.298,97

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MÍN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 6						
43	Lixa massa, costado de papel, grão 100 , folha com 225 x 275 mm, pacote com 50 folhas, cor vermelha, aplicação lixamento massa, alvenaria e madeira.	Pacote	5	2	24,16	120,80
44	Lixa massa, costado de papel, grão 120 , folha com 225 x 275 mm, pacote com 50 folhas, cor vermelha, aplicação lixamento massa, alvenaria e madeira.	Pacote	5	2	24,80	124,00
45	Lixa massa, costado de papel, grão 150 , folha com 225 x 275 mm, pacote com 50 folhas, cor vermelha, aplicação lixamento massa, alvenaria e madeira.	Pacote	5	2	24,32	121,60
46	Lixa massa, costado de papel, grão 80 , folha com 225 x 275 mm, pacote com 50 folhas, cor vermelha, aplicação lixamento massa, alvenaria e madeira.	Pacote	5	2	42,33	211,67
47	Máscara multiuso, em microfibra sintética, tipo uso descartável, finalidade proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia facial elástico duplo, cor azul, características adicionais valvulada/ elemento filtrante PFF2	Unid	1000	200	0,93	930,00
LOTE 6 - TOTAL						1.508,07

Item	Descrição	Unid	QUANT	QUANT MÍN P/ PEDIDO	VL UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
48	Acrílico transparente com no mínimo 4mm de espessura, chapa com dimensão 200 X 100 cm.	Chapa	20	2	266,10	5.322,00
49	Chapa de MDF texturizado branco, medindo 2,75 x 1,83m x 15m, revestido nas duas faces.	Chapa	50	10	154,67	7.733,33
50	Chapa de compensado, tipo naval, tipo miolo cedro, acabamento externo cedro, comprimento 2,20 m, largura 1,22 m, espessura 15 mm	Chapa	50	10	78,33	3.916,33
51	Chapa de MDF branco liso 2 faces, e = 18 mm, de 2,75m x 1,85m	Chapa	50	10	190,53	9.526,50



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

52	Chapa de MDF MAFIM ATHENAS medindo 2750 X 1830 X 18MM revestido nas duas faces.	Chapa	150	10	207,80	31.170,00
53	Chapa de vidro, material vidro, cor incolor, espessura 4 mm, características adicionais cristal liso.	M²	200	5	252,85	50.569,33
54	Folha em cortiça, espessura 5mm, comprimento 90cm, largura 60cm.	Folha	150	10	70,01	10.501,00
55	Dobradiça em metal extrarresistente, com mola, para porta pesada tipo corta fogo, com alto padrão de qualidade e garantia de fábrica de 24(vinte e quatro)meses.	Unid	100	50	45,12	4.511,67
56	Fechadura externa com perfil estreito tipo alavanca preta, tendo de testa 180mm, distância de broca 40mm, distância da alavanca ao cilindro 55mm. Todas as medidas são entre o eixo e a face	Unid	50	10	103,97	5.198,67
57	Perfil puxador de alumínio sp-0471 anodizado fosco para 15 mm barra 3,0 m	Unid	50	10	41,47	2.073,25
58	Estopa de 1ª linha para limpeza, fardo de 35 kg	Fardo	2	1	179,14	358,29
59	Selante elástico monocomponente à base de poliuretano, em cartucho de 300ML, marca de referência Basf ou similar	Cartucho	30	10	34,46	1.033,80
60	Óleo lubrificante tipo aerosol, desengripante, com características adicionais de inibidores a corrosão e oxidação, Tipo WD 40.Embalagem em lata de 300 ML equipada com spray.	Lata	100	10	12,71	1.271,00
61	Inseticida e fungicida conservante total da madeira, jimo cupim, frasco com 300ml.	Frasco	100	10	5,39	539,00
62	janela - janela de correr, em alumínio fosco, linha 25 (suprema), com 1,20 x 1,20 m (a x l) e 2 folhas de vidro incolor liso 4mm, incluso guarnição.	Unid	50	2	517,16	25.858,17
63	perfilado aço, comprimento barra 1,18 m, largura 14 mm, formato u, altura 18 mm, tratamento superficial pintura eletrostática em epóxi na cor branca, espessura chapa 3 mm, tipo baguete	Unid	50	10	7,04	351,75
64	Porta Lisa em madeira Angelim, medindo 80X210X3,5CM, interna, com abertura para fechadura dos dois lados	Unid	40	5	144,28	5.771,20
65	porta de madeira semi-oca encabeçada, folha lisa para verniz, *60 x 210 x 3,5* cm	Unid	40	5	90,31	3.612,53
66	porta de madeira semi-oca encabeçada, folha lisa para verniz, *70 x 210 x 3,5* cm	Unid	40	5	98,87	3.954,93
67	Redutor thinner tempo 2002 ou equivalente, embalagem galão de 5 litros.	Galão	50	10	42,99	2.149,67
68	Rodízio chapa transparente 35 mm c/freio	Unid	100	10	9,50	950,33



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

69	Rodízio chapa transparente 35 mm s/freio	Unid	100	10	8,42	841,50
70	Furadeira de dispositivos e dobradiças, com motor de potencia não inferior a 1 CV, monofásico , tensão de 220 Volts, cabeçote com 06 mandris. Acompanha os seguintes acessórios: Chave hexagonal de 2,6 e 6 mm, broca direita de 35 e 20 mm, broca esquerda de 10; 5 e 2 mm. Marca de referencia INMES; HETTICH ou similar.	Unid	2	1	6.643,83	13.287,65
71	Higienizador, a vapor, 130 °c, 2,5 l, aço inoxidável, 110 v, 1500 w, 9,5 kg, 44 cm, 40 cm, higienização e descontaminação de áreas em geral, níveis de intensidade (forte, normal, delicado)	Unid	5	1	112,00	560,00
72	Exaustor de marcenaria - coletor de pó coletor de pó - diâmetro de entrada: 100mm; vazão mínima: 500 m³/h; potência do motor: 1cv monofásico - 220 volts, peso aproximado 33 kg. serão aceitos modelos similares de igual qualidade ou superiores ao item solicitado	Unid	1	1	1.846,32	1.846,32

São Luís, 16 de agosto de 2017.

José Ribamar Vieira Júnior
Técnico Judiciário

Maria Helena Ferreira Torreão
Técnico Judiciário

Avani Tonello
Artífice de Carpintaria e Marcenaria

José de Ribamar Santos Batista
Coordenador Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2017.
PROCESSO Nº 3049/2017
Pregão Eletrônico nº 26/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Adriana Albuquerque de Brito, nomeada pela Portaria GP nº 1195/2015 de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2017, processo administrativo nº 3049/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de marcenaria, nos itens abaixo relacionados**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 26/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida	Marca	Qtidade/Unid.	Preço Unitário (R\$)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico SRP Nº 26/2017 – Proc. Nº 3049/2017

3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quíntuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes

3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa